



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
CONTRATO Nº 027/D-001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FORNECIMENTO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA MESQUITA BRINDES SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MESQUITA BRINDES SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.486.120/0001-79, localizada na Rua Maranhão, Nº1548, Centro, Cep. 65.930-000 Açailândia-MA, Neste ato representada pelo Sra. Maria Anunciada Silva Mesquita, portadora da CI RG nº 000073060597-3 SSP/MA e do CPF nº 816.354.943-20, na qualidade de CONTRATADA pelo que contratam, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto contratação de pessoa (s) jurídica(s) para Prestação de Serviços confecção de impressos gráficos do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global deste Contrato é de 36.477,50 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Banners em lona impressão digital tamanho 1,20x0,90cm	Unidade	10	140,00	1.400,00
2	Bloco termo de ocorrência e inspeção, duas vias em branco e azul. Tam.	Bloco	50	17,50	875,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.

	24x17cm numerado				
3	Bloco de cadastro e recadastramento, na cor branco tam. 30x21cm 50x2 vias	Bloco	50	20,00	1.000,00
4	Carimbos autoentintados tam. 20 3,7x1cm	Unidade	30	46,00	1.380,00
5	Carimbos autoentintados tam. 30 4,5x1,6cm	Unidade	15	61,50	922,50
6	Carimbos autoentintados redondo c 30 tam. 4x4cm	Unidade	10	80,00	800,00
7	Conta d'água papel sulfite 90g, 02 cor, F/V, tamanho 15x21 CM. Arte a ser definida pelo SAAE	Unidade	50.000	0,59	29.500,00
8	Panfleto em papel couché 115g, tamanho 10x20cm colorido	Unidade	1000	0,60	600,00
VALOR TOTAL					36.477,50

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30.40

Especificação: 17.122.0061.2-288- Manutenção Administrativa do SAAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Descrição: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 500 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2023).

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAIS(S):

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. O(s) material(s) deverão ser entregues no prazo máximo em 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



6.3. A entrega será no SAAE de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o prestador de serviços apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Nome da instituição: CAIXA

Agência: 1119 OP. 003

Conta-corrente: 2742-6

CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

10.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

10.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

10.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

10.3. Constituem obrigações da contratada:

10.3.1. Entregar o(s) materiais(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

10.3.2. Fornecer o(s) materiais(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3.3. O(s) materiais(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a

respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São atribuições da Contratante:

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

11.1.2 Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviços;

11.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

a) Determinada por ato bilateral e escrita da Administração.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

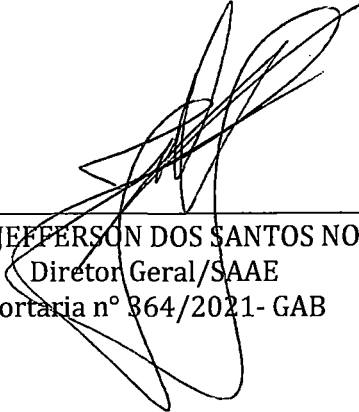
14.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.


CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia (MA), 08 de março de 2023.


HALAN JEFFERSON DOS SANTOS NOBRE
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021- GAB


MESQUITA BRINDES SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-ME
CNPJ: 19.486.120/0001-79
Maria Anunciada Silva Mesquita
CPF nº 816.354.943-20
Contratada

Testemunhas:

Nome: Breno Sousa Libarato CPF nº 612.767.573-07

Nome: Marcus Vinícius A. Santos CPF nº 960.084.823-87